

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1984

LEI Nº 1984/22

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$-169.775,13 (-Cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e treze centavos-), visando a implantação da reforma da UBS do Centro Odontológico no Município de Marilena-Pr, em conformidade com a Resolução nº 646/20 e processo Protocolo nº 16.142.975-9 e Termo firmado entre a SESA “Secretaria de Estado da Saúde” e o Município de Marilena, visando contribuir com as melhorias de qualidade de atendimento de cidadãos usuários do sistema, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.086	Resolução SESA 646/20 - Reforma UBS Centro Odontológico.	
Fonte = 1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135.000,00
Fonte = 3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte = 03000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício anterior	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.775,13
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		169.775,13

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2021, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita com origem na Resolução SESA nº 646/20 segundo registro na alínea 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00	Resolução SESA 646/20 - Reforma UBS Centro Odontológico	135.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		135.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	15.000,00
	F= 03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	19.775,13

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4DE0B3D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/03/2022. Edição 2478
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>